



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO V Nº 003 - BERNARDO DO MEARIM, QUARTA - FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS

SUMÁRIO

DECRETO.....01

DECRETO Nº 0401001/2017

Bernardo do Mearim, 04 de janeiro de 2017.

Regulamenta as atribuições da Comissão Central de Licitação – CCL instituída pela Portaria nº 0201014/2017.

A Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - À Comissão Central de Licitação – CCL, órgão da Administração Direta vinculada ao Chefe do Poder Executivo, compete o desempenho das funções das Comissões processantes de licitações, consignadas nas normas gerais expedidas pela União, no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII da Constituição Federal, além das outras funções a elas conferidas pelo presente Decreto.

Parágrafo Único – As Competências da Comissão Central de Licitação – CCL incidirão sobre todos os órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, sempre com vistas à realização dos Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 2.º - No exercício das competências referidas no artigo anterior, e além delas, incumbirá à Comissão Central de Licitação – CCL, inclusive:

I – receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;

II – elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade fazendária interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V – fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI – formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII – instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII – abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX – tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X – instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI – resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessários;

XII – abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII – examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV – proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV – elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI – instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII – adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

XVIII – encaminhar os autos a autoridade superior para homologação do processo;

XIX – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XX – exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CCL.

Parágrafo Único – As dispensas de licitação das entidades da Administração Direta, após verificação de preço de mercado, e quando enquadradas nos incisos **I** e **II** do art. 24 da lei nº 8.666 de 21 de julho 1993, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, serão feitas pelo Órgão Requisitante e comunicadas por escrito à Comissão Central de Licitação – CCL, ao Procurador Geral do Município e demais órgãos de controle interno.

Art. 3.º - A Comissão Central de Licitação – CCL será dotada de autonomia administrativa.

Art. 4.º - No exercício de suas atividades-fim, a Comissão Central de Licitação – CCL atuará sem subordinação hierárquica.

Art. 5.º - A Comissão Central de Licitação – CCL será composta por três membros, todos dotados de inquestionável idoneidade moral e formação e experiência técnica no âmbito de suas atribuições, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo pelo menos dois deles servidores públicos municipais estáveis.

Parágrafo Único – O mandato dos membros da Comissão Central de Licitação – CCL, não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 04 de JANEIRO de 2017.

EUDINA COSTA PINHEIRO
Prefeita Municipal
RG: 23163782002-6 SSP MA
CPF: 475.882.763-0

Decreto Municipal nº 0401002/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre luto oficial do município de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de 28 de junho de 1997, e,

Considerando o Falecimento da Senhora, MARIA ODENIDE DE ARAÚJO, ex-vereadora da Câmara Municipal deste Município de Bernardo do Mearim;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado luto Oficial por três dias a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão em 04 de janeiro de 2017.

Eudina Costa Pinheiro
Prefeita Municipal
Publicado em 04 de janeiro de 2017.

Antonio Beserra de França
Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças

